

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

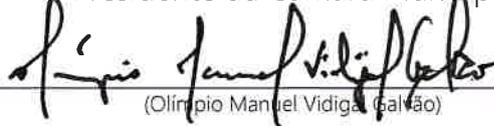
Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Foros de Vale de Figueira foi desdobrada em 1 secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

Secção de voto n.º 1 - CENTRO CULTURAL DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, 7050-704 FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Montemor-o-Novo, 01 de Abril de 2025

Presidente da Câmara Municipal



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)